

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

ROGERIO MOLLICA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Livio Augusto de Carvalho Santos; Rogerio Mollica. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-109-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito tributário. 3. Financeiro. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2, 2025. Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

Apresentação

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de “Direito Administrativo, Gestão Pública, Direito Tributário, Financeiro e Processo”, no VIII Encontro Virtual do CONPEDI, reafirmam o compromisso da comunidade acadêmica com a produção científica de qualidade, pautada pela atualidade dos temas e pela busca por soluções jurídicas alinhadas aos desafios contemporâneos. À semelhança das edições anteriores, as apresentações contribuíram para o fortalecimento do debate qualificado.

Foram abordadas questões como a moralidade administrativa, os impactos da corrupção municipal, os supersalários no serviço público, a governança digital e os efeitos da reforma tributária, sempre com recorte técnico e inovador. Ressalta-se ainda a pluralidade de abordagens e a diversidade institucional e regional dos(as) participantes, oriundos de instituições públicas e privadas de todo o país.

Esses trabalhos foram objeto de ricas discussões, receberam sugestões relevantes para o aprofundamento das análises e demonstraram, em comum, a preocupação com a efetividade do Direito como instrumento de transformação social. A diversidade temática, a qualidade teórica reitera a importância deste Grupo de Trabalho como espaço de construção do conhecimento jurídico.

Como coordenadores da presente sala virtual, temos a satisfação de apresentar esta síntese, certos de que os trabalhos aqui reunidos representam valiosa contribuição à pesquisa jurídica nacional e à missão institucional do CONPEDI de incentivar a excelência acadêmica e o diálogo entre saberes.

Prof. Dr. Rogério Mollica

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos

**TÍTULO DO TRABALHO: REFORMA TRIBUTÁRIA, TRANSIÇÃO
ENERGÉTICA E PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA: standards para o design de
políticas fisco-ambientais orientadas para a promoção de matrizes energéticas
sustentáveis.**

**Emilio Eduardo Pereira Pires¹
Lucyane bertrand Pinto**

Resumo

INTRODUÇÃO: A Reforma Tributária inaugurou uma mudança de paradigma no Sistema Tributário Nacional ao introduzir princípios norteadores, entre os quais se destaca a defesa do meio ambiente, conforme disposto no art. 145, § 3º, da Constituição Federal. As alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 alinham-se a uma tendência global, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/Agenda 2030), em consonância com outros marcos normativos nacionais, como a Lei nº 12.187/2009. Nesse cenário, destaca-se o papel da função extrafiscal dos tributos, que transcende a mera arrecadação e permite ao Estado induzir comportamentos econômicos, promovendo práticas sustentáveis e desestimulando aquelas que sejam prejudiciais ao interesse público. A extrafiscalidade desponta como instrumento relevante para a efetivação do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, caput, da CF). A superação da atual Crise Climática passa pela mudança da matriz energética da economia que é pautada em combustíveis fósseis. Por isso, a prevenção de instrumentos fiscais ambientais na Constituição Federal adquire especial importância. Diante desse contexto, a pesquisa se propõe a discutir critérios que sejam capazes de assegurar a efetividade dos instrumentos fiscais na promoção de matrizes energéticas sustentáveis, de modo a assegurar a eficiência em matéria tributária, na perspectiva da “justiça da tributação e geração de desenvolvimento econômico e social, pela exata detecção dos limites da capacidade contributiva e das imposições e estímulos necessários para que a sociedade progrida” (Martins, 2006, p. 649). No caso da extrafiscalidade, a tributação eficiente será aquela que consiga melhor concretizar o objetivo constitucional para o qual se destina, o que pressupõe a definição de critérios práticos e eficazes (Felippo, 2016), que permitam avaliar a performance das políticas fiscais (Guimarães, 2022) e seu efetivo controle social.

PROBLEMA DE PESQUISA: No contexto da Reforma Tributária, a pesquisa levanta a seguinte indagação: quais critérios poderiam ser utilizados na estruturação de políticas fisco-ambientais orientadas para a promoção de matrizes energéticas sustentáveis no Brasil?

OBJETIVO: Objetivo geral: propor critérios para estruturação de políticas fisco-ambientais orientadas na promoção de matrizes energéticas sustentáveis no Brasil. Objetivos específicos: identificar os instrumentos fiscais criados pela Emenda Constitucional nº 132/2023 para

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

promoção de matrizes energéticas sustentáveis; avaliar critérios já utilizados em políticas extrafiscais no Brasil e na experiência internacional; propor critérios para a estruturação de políticas fisco-ambientais.

MÉTODO: Adotou-se o método de abordagem indutivo, com utilização de técnicas de pesquisa bibliográfica e documental.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Ao final da pesquisa, foram identificados, na Emenda Constitucional nº 132/2023, os seguintes instrumentos fiscais orientadas para a promoção de matrizes energéticas sustentáveis: (i) o incentivo ao uso de critérios ambientais na concessão de incentivos regionais, com destaque para a redução das emissões de carbono (art. 43, § 4º, da CF); (ii) os benefícios fiscais vinculados à produção de veículos com motor elétrico (art. 19, §§ 1º e 3º, da EC nº 132/2023); e (iii) a previsão de um regime fiscal favorecido para biocombustíveis e hidrogênio verde (art. 225, § 1º, VIII, da CF). A partir de experiência internacional e da revisão bibliografia nacional, foi possível criar um modelo com 7 (sete) critérios orientar a estruturação de políticas fisco-ambientais no Sistema Tributário Nacional, quais sejam: 1) finalístico, 2) técnico-tributário, 3) técnico-científicos, 4) internacionais, 5) socioambientais, 6) performance, controle e avaliação, e 7) transversalidade, de modo a garantir não só a sua legitimidade, mas também a sua eficácia e efetividade.

Palavras-chave: política fisco-ambiental, sustentabilidade, princípio da eficiência, matriz energética

Referências

CALIENDO, Paulo. EXTRAFISCALIDADE ECONÔMICA: POSSIBILIDADES E LIMITES CONSTITUCIONAIS. (2017). Revista De Direitos Fundamentais e Tributação, 1(1), 1-44. Disponível em: <https://rdft.com.br/index.php/revista/article/view/1>. Acesso: 15 abr. 2025.

CORRÊA, Roney Sandro Freire. A tributação das bebidas açucaradas à luz de Almicare Pulviani e Arthur Pigou. In: CALIENDO, Paulo; CAVALCANTE, Denise Lucena; CATARINO, João Ricardo (Orgs.). Tributação das Bebidas Adoçadas: extrafiscalidade em prol da saúde. Porto Alegre: Editora Fundação Fênix, 2022.

GUIMARÃES, Bruno A. Francois. Limites à concessão de benefícios fiscais: dos controles formais aos controles materiais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

FILIPPO, Luciano Gomes. A Performance no Direito Tributário. São Paulo: Almedina, 2016.

INTERNATIONAL MONETARY FUND (FMI). Tax law design and drafting. v. 1. 1996.

Disponível: <https://www.elibrary.imf.org/display/book/9781557755872/9781557755872.xml>. Acesso: 10 mar. 2025.

GONÇALVES, Oksandro Osdival; RIBEIRO, Marcelo Miranda. Incentivos fiscais: uma perspectiva da Análise Econômica do Direito. *Economic Analysis of Law Review*, Brasília, v. 4, n. 1, p. 79-102, jan./jun. 2013.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. O princípio da eficiência em matéria tributária. In: Ives Gandra da Silva Martins (Coord.). *Princípio da Eficiência em matéria tributária*. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2006.

ORGANIZACIÓN PAN-AMERICANA DE LA SALUD (OPS). Experiencia de México en el Establecimiento de Impuestos a las Bebidas Azucaradas como Estrategia de Salud Pública. México: OPS, 2015. Disponível em: http://iris.paho.org/xmlui/bitstream/handle/123456789/18390/978-92-75-31871-3_esp.pdf?sequence=5&isAllowed=y . Acesso: 4 nov. 2024.